



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 401 DE 14 DE JULHO DE 2008

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2009/2012 e dão outras providencias."

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com arrimo no Artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19, de 04 de junho de 1998 e 25, de 14 de fevereiro de 2000, FAZ SABER que esta Casa Legislativa aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do **Prefeito Municipal**.

Art. 2º - Fica fixado em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do **Vice-Prefeito Municipal**.

Art. 3º - Ficam fixados em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), os subsídios mensais dos **Secretários Municipais**.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 5º - Fica assegurada a revisão anual desta Lei, sempre que ocorrer a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, devendo ser na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de julho de 2008

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 14 de julho de 2008.

Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 25 JUL. 2008 / 2008.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã
Oficial de R.C.P.N. e Tabelião de Notas de Mun. Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ari de Almeida Camargo